



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 47, DE 2025

Institui o mês “Setembro Dourado” e a “Manhã de Lazer contra o câncer infantojuvenil” no calendário oficial do Município de Lavras.

– Convênio Internacional sobre os Direitos da Criança (art. 27º da Constituição Federal, art. 227 da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.008, de 19 de dezembro de 1990);  
– Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria do Vereador João Paulo Felizardo (Republicanos);  
– Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria do Vereador Zeca do Salão (PSD).

## I – RELATÓRIO

### 1. Educação em saúde, sensibilização social e cultura preventiva

O Projeto de Lei do Legislativo nº 47/2025, de autoria do Vereador João Paulo Felizardo, dispõe sobre a instituição do mês “Setembro Dourado” como período oficial de prevenção e conscientização sobre o câncer infantojuvenil, bem como inclui, no calendário municipal, a “Manhã de Lazer contra o Câncer Infantojuvenil”, promovida pelo Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle.

Nos termos do art. 66, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Res. N. 068/2011), a CCJ se manifestou sobre constitucionalidade e legalidade da matéria.

Compete a esta Comissão analisar o mérito sob a perspectiva da **educação comunitária, proteção dos direitos humanos, valorização da vida, cultura cidadã, infância e promoção do bem-estar social**.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta apresenta forte relação com os objetivos e atribuições desta Comissão, pelos seguintes fundamentos:

Diante da relevância social, educativa, humana e comunitária da matéria, e considerando seu alinhamento com os princípios constitucionais de proteção integral da criança, direito ao

### **1. Proteção integral à infância e aos direitos humanos**

O “Setembro Dourado” promove a conscientização sobre o câncer infantojuvenil, reforçando o direito fundamental à vida, à saúde e à proteção integral de crianças e adolescentes, conforme previstos:

- Art. 6º, 196 e 227 da Constituição Federal;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90);
- Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ONU).

Tais dispositivos asseguram o dever do Estado e da sociedade de garantir políticas públicas de proteção, tratamento e prevenção, sobretudo para crianças e adolescentes acometidos por doenças graves.

### **2. Educação em saúde, sensibilização social e cultura preventiva**

A campanha tem caráter educativo e informativo, promovendo **educação em saúde**, sensibilização coletiva, empoderamento de famílias e construção de **cultura preventiva**, estimulando hábitos de autocuidado, detecção precoce e difusão de conhecimento, em consonância com os arts. 205 e 208 da CF, que tratam da educação como processo social e formador da cidadania.

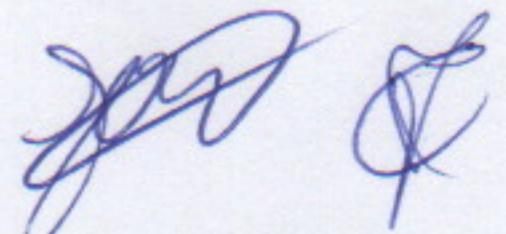
### **3. Mobilização comunitária, cultura de solidariedade e valores humanos**

A “Manhã de Lazer contra o Câncer Infantojuvenil”, promovida pelo Lar Esperança e Vida, constitui evento comunitário tradicional, com relevante alcance social, educativo e humanitário.

Esse tipo de ação fortalece a **cultura de solidariedade, inclusão, convivência social e esperança**, demonstrando atuação direta na humanização do atendimento às famílias, além de incentivar a participação escolar, familiar e comunitária — elementos centrais desta comissão.

### **4. Valorização da cultura, identidade e preservação do bem-estar coletivo**

Ao oficializar o evento e o período de conscientização, o Município reforça a importância da **educação social, cidadania e saúde humanizada**, aproximando a administração pública das demandas comunitárias e fortalecendo a rede de apoio ao cuidado da infância.



Diante da relevância social, educativa, humanitária e comunitária da matéria, e considerando seu alinhamento com os princípios constitucionais da **proteção integral da criança, dignidade da**



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

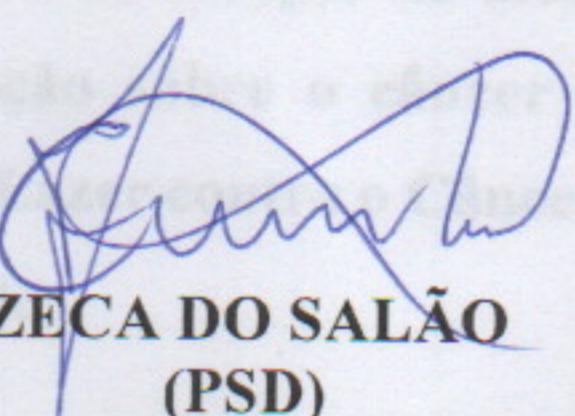
pessoa humana, educação para a cidadania, cultura de prevenção e solidariedade, VOTAMOS FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 47/2025, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Direitos Humanos.

### III – CONCLUSÃO

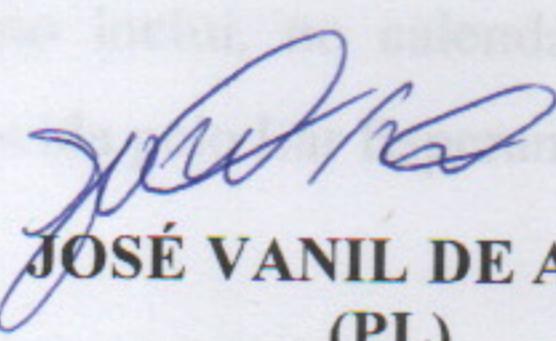
Institui o mês "Setembro Dourado" e a "Moisés de Lacerda contra o crime infantojuvenil" no calendário oficial do Município de Lavras.

Em face ao exposto, concluo pela conveniência e oportunidade da **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo n.º 47/2025, devendo a matéria seguir os trâmites regimentais.

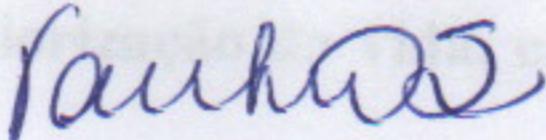
Lavras, na data de protocolo.



ZECA DO SALÃO  
(PSD)  
*Relator*



JOSÉ VANIL DE ABREU  
(PL)  
*Membro*



VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SALES  
(DC)  
*Presidente*

### II – ELABORAÇÃO

A proposta apresenta forte relação com os objetivos e atribuições desta Comissão, pelos seguintes fundamentos: